

## Ipsis Litteris

6/5/2011 18:29:53 - **Supremo precisa resolver conflito entre o STJ e o TST.**

O problema: Não suficiente o fato de o custo Brasil ser o inimigo número 1 do crescimento econômico.

O problema: Não suficiente o fato de o custo Brasil ser o inimigo número 1 do crescimento econômico e da geração de empregos, os brasileiros e investidores estrangeiros, ainda, têm que se submeter a um Poder Judiciário que sistematicamente causa insegurança jurídica. O STJ e o TST têm proferido decisões conflitantes, revelando que parte dos julgadores nacionais tendem a emprestar interpretação dúbia ou relativizada das leis. A constatação delata comportamento inconstitucional, visto que o art. 3º da Carta Magna preconiza que toda a estrutura jurídica deve promover desenvolvimento econômico e geração de empregos. O conflito: no dia 09.01.2011, o STJ – Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade de seus ministros, consolidou entendimento - com força de súmula - que as dívidas de uma empresa não são de responsabilidade de seus sócios, asseverando que a personalidade jurídica e o patrimônio de um e de outro não se confundem, exceto quando se comprovar que o sócio agiu com o propósito de fraudar a lei. O TST – Tribunal Superior do Trabalho, julga em contrário, determinando, em qualquer espécie de reclamações trabalhistas, a penhora dos bens dos sócios e de seus cônjuges, face o “simplório” argumento de que estes um dia foram ou são sócios de uma empresa condenada em sentença trabalhista.

Os julgados são de relevante significado jurídico e social, porque comprovam que integrantes do Poder Judiciário Brasileiro desconhecem a maior parte da doutrina e legislação existente sobre a matéria. Além disso, igualmente preocupante é o fato do STF – Supremo Tribunal Federal - observar a existência de tal conflito sem resolvê-lo por meio de Incidente de Unificação de Jurisprudência, até para afastar o citado paradoxo e preservar o disposto no art. 3º. da Constituição Federal.

Esta circunstância depõe inclusive contra o Princípio Geral de que o Poder Judiciário Brasileiro é único, correspondendo-lhe a atribuição constitucional de aplicar todas as leis existentes, a partir do Princípio da Proporcionalidade. Ou seja, todos os juizes, Desembargadores e Ministros que compõem a Justiça Estadual, Federal e mesmo a “Justiça do Trabalho” devem aplicar e respeitar todas as leis de maneira equânime e proporcional.

Neste sentido, o art. 35 da LOMAN - Lei Orgânica da Magistratura Nacional, obriga os julgadores a aplicar as leis em seus exatos termos, sob pena, inclusive, de afastamento da função ou aposentadoria compulsória, como já aconteceu, p.ex, com juizes de Mnas Gerais que se recusaram a aplicar a Lei Maria da Penha, que resguarda a mulher da violência doméstica. Portanto, aos julgadores não deveria sequer ser permitido “relativizar”, muito menos aplicar as leis fora do contexto da hierarquia e coexistência simultânea de diversas leis, quando a estas todas regularem um único fato litigioso.

Por esta razão, não há argumento constitucional e infraconstitucional que justifique o romance passional e “relativizador” que existe entre a Justiça do Trabalho e a CLT, quando a primeira julga colocando a última acima da Constituição, Tratados, Acordos Internacionais, Código Civil, Comercial, Tributário e muitas vezes, acima de Deus.

Toda sociedade, principalmente o STF (a quem cabe dirimir este conflito), deve ficar atenta, pois fatos como estes acabam por manter o Brasil atrás dos demais países em desenvolvimento.

Édison Freitas de Siqueira é presidente do Instituto de Estudos dos Direitos do Contribuinte.  
[efs\\_artigos@edisonsiqueira.com.br](mailto:efs_artigos@edisonsiqueira.com.br)

## Todas as noticias de Ipsis Litteris

6/5/2011 18:29:53 - **Supremo precisa resolver conflito entre o STJ e o TST.**

5/5/2011 20:07:12 - **Taxa de cartão não é faturamento.**

3/5/2011 17:34:54 - **Começa a corrida para entrega da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica 2011.**

28/4/2011 20:00:38 - **O papel da Comissão de Direito Humanos e Minorias no controle da Discriminação no Brasil**

25/4/2011 20:30:36 - **Supressão de reajuste representa perda de direito**

25/4/2011 20:27:49 - **Lei Maria da Penha não veda retratação tácita**

20/4/2011 20:19:58 - **Magistrado pode determinar produção de provas**

20/4/2011 20:17:39 - **A Lei 1.080 de 18 de dezembro de 2008**

20/4/2011 12:14:52 - **A criação da Comissão da Verdade**

## PARCEIROS

**ADVOGADO NÃO CARREGUE MAIS PROCESSOS, CARREGUE APENAS UM CD**

- Digitalização de Processos Judiciais
- Captura de dados através de OCR.
- Ganhe espaço e organização no seu escritório.
- Mais de 20.000 documentos dentro de CD-R.
- Processo rápido e seguro

• Retiramos e entregamos NO MESMO DIA  
• Mais barato que uma Xerox

[digitalpoint.digitalstj.com.br](http://digitalpoint.digitalstj.com.br)  
[www.digitalpoint.com.br](http://www.digitalpoint.com.br)

**Digital Point**

São Paulo: Rua Samuel Paulo, 300 - São Paulo - SP. Tel: 08 11 5583.1224  
Rio de Janeiro: Rua de Lacer, 200 - 6A. 904 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 08 21 2252.5433

## SOCIAL



### Por um mundo melhor

Através da Fundação Ana Amélia a TBM atende crianças carentes na faixa de 7 aos 11 anos, proporcionando atividades vinculadas a educação, esporte, cultura e desenvolvimento social buscando a valorização da auto confiança, criatividade, determinação e capacidade de convivência social.

APOIADORES  
PARCEIROS  
ASSINE JA  
FALE CONOSCO  
CONCURSOS  
LINKS  
GALERIA  
SOCIAL  
ARTIGOS

DIREITO  
ECONOMIA  
ESPECIAL  
ESPORTES  
EVENTOS  
INDICADORES- JURIDICOS  
INTERNACIONAL  
IPSI LITTERIS  
JURISPRUDENCIA  
JUSTIÇA  
LANÇAMENTOS  
LEGISLAÇÃO  
LEIS  
LIVRARIAS  
MAIS VENDIDOS  
MEIO AMBIENTE  
NACIONAL  
POLITICA  
PROJETOS DE LEIS  
SOCIAL  
TURISMO

Jornal Diário de Notícias © Todos os direitos reservados  
Telefone: 55 11 5584-0035  
Rua Samuel Porto, 396 - Saúde - CEP: 04054-010 - São Paulo - SP / Brasil